

## PORTARIA Nº 298, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRADO
SOB N° NO LIVRO DE PORTARIAS N° FOLHA
Tenente Portela,/

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.266 de 20 de Janeiro de 2015, em especial atendendo ao Memorando Nº 332/2021 da Secretaria de Saúde e

Saneamento;

#### CONCEDE

O pagamento da Parcela Indenizatória denominada Plus - S.V ao Servidor Público Municipal **EVANDRO LUIZ SAMPAIO**, **Matrícula Nº 4043**, no cargo de Técnico em Enfermagem, Regime Estatutário, jornada de Trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fazendo jus ao recebimento da pertinente parcela indenizatória no período de 20 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Registre-se e publique-se: Em 17 de março de 2021.

**PAULO JOSSELINO FARIAS** 

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social

# ROSEMAR ANTÔNIO SALA

Prefeito de Tenente Portela-RS

Assunto: Concede Pagamento Plus S.V.

### CERTIDÃO





# TERMO DE CONCORDÂNCIA - PLUS SALA DE VACINAS

Pelo presente instrumento **EVANDRO LUIZ SAMPAIO**, Brasileiro, servidor público na função de Técnico em Enfermagem, portador do CPF sob Nº 030.286.990-52, <u>declara que na condição de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CONCORDA em receber a verba denominada "Plus S.V." a contar de 20 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.266, de 20 de janeiro de 2015, estando ciente das exigências estipuladas na referida Lei para a percepção do Plus H.E e que a percepção da referida verba fica condicionada ao desempenho de atividades com horários eventualmente diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, em regime efetivo de trabalho ou na forma de plantões e ou regime de sobre aviso, realizadas nos dias úteis e os realizados em sábados, domingos e feriados, não ensejando qualquer adicional de horas extras.</u>

Declara ainda ciência de que o valor da parcela PLUS-S.V será sumariamente suspenso através de ato oficial do Prefeito Municipal, após comunicação formal do Secretário da pasta específica, se o servidor convocado para o regime de plantão ou para a realização da jornada extraordinária, não cumpri-la ou se negar a fazê-la, independente das sanções disciplinares que estiver sujeito.

Assinatura do Servidor(a)